



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4.073 /2022  
(Origem: Executivo)



Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão dos vencimentos dos padrões salariais em vigor dos servidores municipais de Muzambinho/MG para o ano de 2022, em 12 % (doze por cento), devido a inflação de 10,1602% e um aumento real de 1,84%.

**Art. 2º** O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de R\$ 1.264,79 ( um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho-IPREM.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2022 e consignados nos exercícios futuros.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de janeiro de 2022.

  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

  
Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos a esta Exímia Casa de Leis, projeto com reajuste de vencimentos aos servidores municipais de Muzambinho/MG, com base na atualização acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor no ano de 2021.

De acordo com o artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, é garantia de o trabalhador não ter a sua remuneração inferior ao salário mínimo vigente. Considerando o aumento do salário mínimo realizado pelo Governo Federal para o ano de 2022, é dever do Poder Público Municipal ajustar os vencimentos dos funcionários municipais.

No que toca a legalidade da presente proposta, o artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada no ano de 2020 na Câmara Municipal de Muzambinho/MG prevê a revisão dos proventos dos servidores municipais e, portanto, não há o que se falar em incompatibilidade legal e orçamentária.

Dessa forma, peço aos nobres Edis que aprovem esta Lei.

Muzambinho, 11 de janeiro de 2022.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/05/2022

Muzambinho, 11 de janeiro de 2022

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,  
Presidente da Câmara Municipal.  
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência que veja a possibilidade de convocar uma reunião extraordinária na Câmara Municipal de Muzambinho, para apreciação e votação em regime de urgência do seguinte Projeto de Lei:

- “Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2022 e dá outras providências.”

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito**



